



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE
Câmpus EaD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº. 19/2013-DG/EAD/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR CONTEUDISTA PARA MATERIAL DIDÁTICO

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES A FASE 1 (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

CANDIDATO	RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO
Cristiane Souza de Araújo	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, a candidata não enviou eletronicamente o documento referente ao item 3.2, alínea a): documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7 do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Érica Priscilla Carvalho de Lima	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, a candidata não enviou eletronicamente o documento referente ao item 3.2, alínea a): documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7; e ausência do preenchimento da coluna "Data de postagem" do documento referente ao item 3.2, alínea f): proposta de cronograma para produção das aulas (anexo II), conforme ementa da disciplina disponível no Anexo III do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Lucyanno dos Reis Fernandes Gomes da Costa	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, o candidato não enviou eletronicamente a documentação referente ao item 3.2, alínea a): documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7; como também, pela falta de acesso, por parte desta Comissão de Seleção, aos documentos referentes ao item 3.2, alíneas b), c) e e) respectivamente, documento de identidade, conforme item 3.8; Cadastro de Pessoa Física (CPF) e diploma ou certidão de conclusão de curso superior de graduação, requisitos constantes do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Luiz Vicente Burle Maciel	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, por não haver acesso, por parte desta Comissão de Seleção, à documentação compactada referente ao item 3.2, alínea a): currículo lattes, acompanhado de documentos comprobatórios da formação acadêmica, titulação, experiência profissional e conhecimento específico na área da disciplina, considerando o Anexo I; (Incluído pela Retificação nº 02) do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Maria Clara Torquato Salles	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, a candidata não enviou eletronicamente os documentos referentes ao item 3.2, alínea a): currículo lattes e o documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7 do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Maria José Santos Lima	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, a candidata não enviou eletronicamente o documento referente ao item 3.2, alínea a): documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7 do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Rejane Freitas de Miranda	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, a candidata não enviou eletronicamente a documentação referente ao item 3.2, alínea a): documento comprobatório de experiência profissional. Este com, no mínimo, 1 (um) ano no magistério de ensino superior de acordo com o item 2.1, alínea b), e comprovado com os documentos descritos no item 3.7; e alínea f): proposta de cronograma para produção das aulas (anexo II), conforme ementa da disciplina disponível no Anexo III do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.
Vitor Hugo Campelo Pereira	Recurso negado. A inscrição foi invalidada, pois, o candidato não enviou eletronicamente o documento preenchido referente ao item 3.2, alínea f): proposta de cronograma para produção das aulas (anexo II), conforme ementa da disciplina disponível no Anexo III. Tal documento foi enviado em branco pelo candidato, submetendo-o ao item 3.4 do Edital nº 19/2013 DG/EAD/IFRN.

Natal (RN), 08 de novembro de 2013.

A comissão de seleção